

REGIMENTO ELEITORAL DA 3º CONFERENCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER
REGIMENTO ELEITORAL DA III CONFERÊNCIA ESTADUAL DOS DIREITOS DAS MULHERES.

Art. 1º. A Comissão Organizadora da III Conferência Estadual de Direitos das Mulheres, do Estado do Pará, a ser realizada nos dias 04 e 05 de abril de 2.008, na cidade de Belém; no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº. 02/2008 de 15 de janeiro de 2008, publicado no DOE, nº 301.088 de 16 de janeiro de 2008, de organizar e coordenar a eleição das representantes da sociedade civil ao Conselho Estadual dos Direitos das Mulheres, para o mandato referente ao período de 2008 à 2011, institui o presente Regimento Eleitoral, que deverá ser aprovado pelo pleno do Conselho Estadual de Direitos da Mulher e referendado, em plenária da III Conferência Estadual dos Direitos da Mulher, pelas representantes da sociedade civil organizada, inscritas e credenciadas.

DA CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

Art. 2º. Fica convocada a eleição das representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Estadual de Direitos da Mulher na gestão de 2.008 a 2.011.

§1º. A eleição ocorrerá no dia 05 de Abril de 2008, em Belém, capital do Estado do Pará, durante a III Conferência Estadual dos Direitos da Mulher.

§2º. O presente regimento eleitoral será encaminhado às instituições da sociedade civil com atuação na promoção e defesa dos Direitos da Mulher, bem como poderá ser adquirido pelos interessados, gratuitamente, na sede do conselho, localizada à Rua 28 de setembro, 576, esquina com a Travessa Piedade, Bairro da Campina, Belém – Pará, CEP 66.010-100.

DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º. A comissão eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- I. 01 (uma) representante do Ministério Público Estadual;
- II. 01 (uma) representante da sociedade civil organizada;
- III. 01 (uma) representante do Governo do Estado do Pará.

Art. 4º. Compete a Comissão Eleitoral:

- I. Tomar todas as providencias necessárias para a realização do pleito da eleição;
- II. Coordenar o processo eleitoral;
- III. Rubricar as cédulas eleitorais;
- IV. Realizar a apuração dos votos;
- V. Lavrar a ata de eleição.
- VI. Emitir parecer sobre a inscrição das entidades da sociedade civil participantes da III Conferência Estadual de Direitos da Mulher

§ 1º: A Comissão eleitoral, se necessário, poderá convocar outros servidores, para melhor eficiência de seus trabalhos.

§2º: Os membros representantes da sociedade civil organizada, que compõe a Comissão Eleitoral, ou venham a ser convocados por esta, não poderão participar como candidatas, nem como delegadas, na plenária de eleição, para o pleito de Conselheira.

DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES AO PLEITO ELEITORAL

Art. 5º. As entidades da sociedade civil, de âmbito estadual e/ ou regional, regularmente inscritas na III Conferência Estadual dos Direitos das Mulheres poderão votar e ser votadas na eleição das vagas de conselheiras do pleno do CEDM, desde que reúnam os seguintes requisitos:

I. Mantenham ações para a promoção e defesa dos direitos das mulheres a mais de 02 (dois) anos em no mínimo 03 (três) municípios do Estado do Pará, e que atendam rigorosamente aos requisitos contidos no art. 7º, I, alíneas “a)” a “e)”, do Regimento Interno da III Conferência Estadual dos Direitos das Mulheres.

II. Contemplem em suas ações segmentos especiais de mulheres, como: indígenas, quilombolas, pessoas portadoras de necessidades especiais, pescadoras, extrativistas, prostitutas, jovens, parteiras, lésbicas, soro-positivas, trabalhadoras domésticas, negras, idosas, trabalhadoras rurais, entre outras.

Art. 6º. As entidades da sociedade civil interessadas em concorrer a eleição para conselheiras do pleno do CEDM deverão encaminhar ofício à Comissão Eleitoral, requerendo sua candidatura, no período de 05 a 18 de março de 2008, até as 17:00 horas .

Art. 7º. O deferimento ou indeferimento da habilitação no pleito eleitoral será afixado no quadro de aviso da sala do CEDM a partir das 09:00 horas do dia 24 de março de 2008.

Art. 8º. Os recursos contra o deferimento ou indeferimento das entidades ao pleito eleitoral dera ser protocolado no período de 25 a 27 de março de 2008, na sede do CEDM, no horário das 08:00 às 18:00 horas, sendo dirigido à Presidente da Comissão Eleitoral, em documento escrito e devidamente justificado.

Art.9º. A decisão do recurso interposto será afixado no quadro de aviso do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher no dia 31 de março de 2008, a partir das 09:00 horas.

Art.10. A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral, relacionadas aos artigos anteriores, também será realizada através do envio de ofício às entidades interessadas.

DA PLENÁRIA DE ELEIÇÃO

Art. 11. A instalação da plenária de eleição para as representantes da sociedade civil no CEDM, ocorrerá no dia 05 de Abril de 2008, no horário de 14:00 às 18:00 horas.

Art.12. O credenciamento para participação da delegada titular devidamente indicada pela entidade da sociedade civil, acontecerá no dia 4 de abril de 2008, das 14.00 às 18:00 horas, no local de realização da III Conferência Estadual dos Direitos da Mulher; §1º. Em caso de impedimento da delegada titular indicada pela entidade da sociedade civil, a suplente será automaticamente credenciada como representante na plenária de eleição, recebendo o crachá de participação até às 10.00 horas no dia 5 de abril de 2008.

§2º. No ato de recebimento do crachá de credenciamento, a delegada deverá apresentar documento oficial de identificação com foto;

§3º. As delegadas representantes da sociedade civil receberão crachás de cor diferenciada das delegadas representantes de órgãos públicos. O suplente somente será credenciado na ausência ou impedimento do titular.

§ 4º. O não cumprimento desta exigência pela delegada, nos termos do caput deste artigo, implicara perda do direito a credencial para votação e participação na plenária.

§ 5º. Em caso de impedimento, da delegada credenciada, por qualquer motivo, ficará vedada a sua substituição.

§6º. Cada entidade da sociedade civil, terá direito a apenas um voto na plenária de eleição.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 13. A propaganda dos candidatos ao pleno de conselheiras somente será permitida após o registro das candidaturas, o que ocorrerá após o resultado final de credenciamento, no dia 31 de março de 2008.

Art.14. Toda propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade das candidatas, sendo atribuído a estas, quaisquer excessos praticados por suas simpatizantes.

Art.15. Não será permitida propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meio insidioso e propaganda enganosa.

§ 1º. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas do Governo Estadual ou que perturbe o sossego público no local do evento;

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA MULHER

Art. 16. O processo eleitoral se dará através de cédulas eleitorais, sendo que cada instituição poderá votar em até 08 entidades ou em uma das chapas inscritas, devidamente marcadas;

Art. 17. O processo de votação poderá se dar por voto secreto ou aberto.

§1º. Sendo realizado através de voto secreto, o processo obedecerá ao encaminhamento por cédulas de votação que contará com o nome de todas as instituições ou das chapas inscritas;

I. Caso o processo eleitoral seja definido pelo voto por instituição, a cédula que contenha mais de 08 entidades marcadas, será anulada;

II. As entidades serão identificadas nas cédulas de votação pelo numero de inscrição, pelo nome por extenso e a sigla, ou pelo número da chapa.

III. A Apuração dos votos será realizada imediatamente após o termino do processo de votação;

Art. 18. As entidades que se candidatarem para concorrer ao pleito eleitoral terão direito a um tempo de 03 minutos para fazer uma breve apresentação dos seus trabalhos, durante a plenária de votação.

Art. 19. Na necessidade de desempate, serão considerados os seguintes critérios:

- I. A instituição mais antiga;
- II. A instituição com maior abrangência de municípios;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral em conjunto com o CEDM e submetidos à votação na Plenária, devendo ser aprovados por maioria simples.

Art. 21. Este regimento entra em vigor após a aprovação do CEDM na reunião do dia 29 de fevereiro de 2008.

Maria do Socorro Gomes Coelho
Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher
EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 006/2008

Modalidade de Licitação: Pregão 001/2007

Partes: SEJUDH e A. DE S. BEANA PUBLICIDADE CNPJ 07.928.850/0001-01

Objeto: Prestação de serviços de recepção e outros profissionais em eventos da SEJUDH

Vigência: 04/03/2008 a 03/03/2009

Valor: R\$ 80.000,00

Dotação Orçamentária: 181011442212074721/12201254534/1 2912094712 - 339039

Fonte de Recurso: 0101

Foro: Belém

Data da Assinatura: 04/03/2008

Ordenador Responsável: Maria do Socorro Gomes Coelho

Endereço do Contratado: Rua dos Mundurucus, 3943 - Jurunas 66073-000

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 005/2008

Modalidade de Licitação: Pregão 001/2008

Partes: SEJUDH e PROAM - PRODUTOS E SERVIÇOS DA AMAZÔNIA LTDA - EPP - CNPJ 04.373.034/0001-82

Objeto: Prestação de Serviços (eventuais e estimados) de buffet e decoração de eventos da SEJUDH

Vigência: 04/03/2008 a 03/03/2009

Valor: R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)

Dotação Orçamentária: 181011442212074721/12201254534/1 2912094712 - 339039

Fonte de Recurso: 0101

Foro: Belém

Data da Assinatura: 04/03/2008

Ordenador Responsável: Maria do Socorro Gomes Coelho

Endereço do Contratado: Trav. Joaquim Tavora, 526 - Cidade Velha - 66023-730

EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 002/2008

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação

Partes: SEJUDH e FABRICA ESPERANÇA - ASSOCIAÇÃO POLO PRODUTIVO DO PARÁ - CNPJ 07553026/0001-06

Objeto: Contratação de mão de obra de de (3) três agente de limpeza formada por egressos do sistema penal do /estado

Vigência: 01/03/2008 a 02/03/2009

Valor: R\$ 42.687,36

Dotação Orçamentária: 1412201254534 - 339039

Fonte de Recurso: 0101

Foro: Belém

Data da Assinatura: 01/03/2008

Ordenador Responsável: Maria do Socorro Gomes Coelho

Endereço do Contratado: Av. Benjamim Constant, 313 Reduto - 66053-040

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça E Direitos Humanos – SEJUDH e Ediane Mora Jorge.

CARGO: Técnico em Gestão Pública em Serviço Social

Data de Admissão: 03/03/2008

Vigência: 03/03/2008 a 29/08/2008

Ordenador Responsável: Maria do Socorro Gomes Coelho

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça E Direitos Humanos – SEJUDH e Claudia Fernanda Barbosa Silva

CARGO: Técnico em Gestão Pública em Serviço Social

Data de Admissão: 03/03/2008

Vigência: 03/03/2008 a 29/08/2008

Ordenador Responsável: Maria do Socorro Gomes Coelho

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça E Direitos Humanos – SEJUDH e Patrícia Gaia Miranda.

CARGO: Técnico em Gestão Pública em Serviço Social

Data de Admissão: 03/03/2008

Vigência: 03/03/2008 a 29/08/2008

Ordenador Responsável: Maria do Socorro Gomes Coelho

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça E Direitos Humanos – SEJUDH e Denise Nobre Pontes.

CARGO: Técnico em Gestão Pública em Psicologia

Data de Admissão: 03/03/2008

Vigência: 03/03/2008 a 29/08/2008

Ordenador Responsável: Maria do Socorro Gomes Coelho

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça E Direitos Humanos – SEJUDH e Antonino Alves da Silva

CARGO: Técnico em Gestão Pública em Psicologia

Data de Admissão: 03/03/2008

Vigência: 03/03/2008 a 29/08/2008

Ordenador Responsável: Maria do Socorro Gomes Coelho

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça E Direitos Humanos – SEJUDH e Luzimary Leão Parreira da Silva.

CARGO: Técnico em Gestão Pública em Psicologia

Data de Admissão: 03/03/2008

Vigência: 03/03/2008 a 29/08/2008

Ordenador Responsável: Maria do Socorro Gomes Coelho

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça E Direitos Humanos – SEJUDH e Isabela de Fátima do Lago Vieira

CARGO: Técnico em Gestão Pública em Arte em Educação

Data de Admissão: 03/03/2008

Vigência: 07/02/2008 a 29/08/2008

Ordenador Responsável: Maria do Socorro Gomes Coelho

EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

PARTES: Secretaria de Estado de Justiça E Direitos Humanos – SEJUDH e.Simone Andréia Oliveira e Silva

CARGO: Técnico em Gestão Pública em Arte em Educação